



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

1

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica (capeamento em C.B.U.Q) sobre a Avenida Getúlio Vargas, entre a Ponte Rio Palmeirinha até a Rua Projetada 8-A, com extensão total da área total recapada de 11.463,10 m², conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.**

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/06/2020.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222

INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS:

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

Cruz Machado, 11 de Maio de 2020.

Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado - PR, localizado na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas eventuais alterações.

1.2. A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia 04/06/2020 às 09:00 (nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando deverão ser apresentados, no início:

- a) OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
- b) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

2. OBJETO

2.1. É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica (capeamento em C.B.U.Q) sobre a Avenida Getúlio Vargas, entre a Ponte Rio Palmeirinha até a Rua Projetada 8-A, com extensão total da área total recapada de 11.463,10 m²**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

2.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93, sendo **o prazo para a execução da obra de 03 (três) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIV) constante no processo.**

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 1.203.200,15 (Um milhão duzentos e três mil duzentos reais e quinze centavos), conforme itens constantes do ANEXO I deste edital e Planilha de Serviços constantes do processo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
07.03	1.001.4.4.90.51.00.00.00.00	Pavimentação de Vias	44905102020000
07.03	1.001.4.4.90.51.00.00.00.00	Pavimentação de Vias	44905102020000

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS;

6.1.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP, com



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

6.1.3. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

6.1.4. Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da lei nº 8.666/93.

6.1.5. Também caberá a participação dos interessados que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto a Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO sito Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná.

6.1.6. A Licitante deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) cujos valores são os a seguir estabelecidos:

Liquidez Geral (LG) (Valor Mínimo)	Liquidez Corrente (LC) (Valor Mínimo)
1,00	1,00

6.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

6.2.1. As empresas suspensas do direito de licitar, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

6.2.2. Ainda, aquelas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, além daqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/93.

6.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.4. Servidor dirigente vinculado ao licitador;

6.2.5. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.3. A participação do processo licitatório deverá ser precedida da observância e conhecimento prévio do edital, pela licitante, e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, durante todo o processamento da competição.

7. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Documentos necessários para o credenciamento:

7.1.2. Se representada diretamente, por meio de dirigente, procurador, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

7.1.2.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

7.1.2.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

7.1.2.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.2.5. Registro comercial, se empresa individual.

7.1.3. Se representada por procurador, além dos documentos exigidos no subitem anterior 7.1, deverá apresentar:

7.1.3.1. Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em tabelionato, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ANEXO II);

7.2. Todas as empresas participantes deverão entregar em anexo ao credenciamento Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI) (FORA DOS ENVELOPES)

7.3. Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte acompanhada da certidão simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte; (ANEXO V) (FORA DOS ENVELOPES)

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO (Nº 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 2)

8.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 04/06/2020 – 09:00 Horas
NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
ENVELOPE 02: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 04/06/2020 – 09:00 Horas
NOME DA EMPRESA:

8.1.1. A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

8.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

8.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 8.3, 8.3.1 e 8.3.2.

8.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

8.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelos membros da Equipe no



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.3.2. **Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.**

8.3.3. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (envelopes nº01 e nº02) será (ão) recebido (s).

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope a partir do modelo do **ANEXO III** deste Edital.

9.2. Em anexo a proposta de preços, a empresa deverá apresentar o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** para os referidos serviços;

O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

a) Dados da empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, número da CONTA BANCÁRIA (preferencialmente BANCO DO BRASIL) em nome da empresa participante da licitação emitente da nota fiscal, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) Planilha de serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (modelo CONSTANTE NA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III), com nome do titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de inabilitação.



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

f) Cronograma físico financeiro (modelo anexo XIV), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável da empresa.

9.4. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10. CONTEÚDO ENVELOPE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Cópia do documento de identificação com foto, do responsável administrativo da Licitante e, quando houver, cópia do documento de identificação com foto do representante da licitante;

10.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da União inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 23 de julho de 1991, na forma da lei;

11.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

11.3. Qualificação Econômica Financeira:

11.3.1. Certidão negativa de falências, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

11.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

11.3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

11.3.2.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.3.2.4. Os documentos relativos ao subitem 10.3.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

11.3.3. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores que deverão ser apresentados junto ao exigido no item 10.3.1.

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral (LG) expressado da forma seguinte:

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)
LG maior ou igual a 1(um)

8

11.3.3.1. O item 10.32 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente.

Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

11.3.3.2. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente ou Liquidez Geral menor que 01 (um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AP = Ativo Permanente

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

11.4. Apresentação da garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas formas previstas em lei, com validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

11.4.1. A garantia da manutenção da proposta poderá ser efetuada mediante:

I – Depósito em espécie, em nome do licitador;

II – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja igual a 90 (noventa) dias a partir data estabelecida para o recebimento das propostas;

III – Seguro Garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

11.4.1.2. Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverão garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

11.4.1.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada fora dos envelopes junto com os documentos de credenciamento;

11.4.1.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame, serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Certificado de cadastro em vigência, conforme item 6.1.2.



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

11.4.2. Atestado (s) ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no presente edita, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	349,00 ton

Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s) sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações.

11.4.2.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

11.4.3. Comprovante de **Registro** de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e/ou Agronomia - **CREA**, através de certidão de registro fornecida pelo CREA.

11.4.4. Indicação do(s) **responsável(eis) técnico(s) pelos serviços**, através de declaração assinada pela Proponente; (**ANEXO X**)

11.4.5. **Comprovação de vínculo com o Responsável Técnico**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de prestação de serviços, em nome do engenheiro que venha ser indicado como responsável. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

11.4.6. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA**, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com complexidade tecnológica e operacional;

11.4.7. Atestado de visita (anexo XII), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local da obra deverá ser agendada pelo telefone (42) 3554-1222 data limite para o agendamento 27/05/2020, ou declaração formal (modelo anexo XIII) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11.5. DECLARAÇÕES

11.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

11.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO VII** deste Edital).

11.5.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

11.5.3.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

(doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE). (ANEXO V)

11.5.4. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo XI);

11.5.5. Declaração de responsabilidade legal e dados sobre a empresa; (ANEXO IX)

11.5.6. Declaração de recebimento de documentos e informação; (ANEXO X)

11.5.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

11.5.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

11.5.9. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do Processo Licitatório** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 13h30min às 16h30, até 02 (dois) dias úteis antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado (www.pmc.m.pr.gov.br), link licitações.

12.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/>), no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal O Comércio.

12.3. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº01 e nº02), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

12.4. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelope nº01 e nº02), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital.

12.5. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega da mesma.

13. PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas** devendo a



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1 do Art. 113.

13.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, depois de proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Processo Licitatório.

13.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS, além da (s) alteração (ões) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da TOMADA DE PREÇOS, consoante previsão estabelecida no **subitem 7 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará a CPL, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

14.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular. Este deve ser **reconhecido firma da assinatura, (conforme modelo ANEXO II deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas da TOMADA DE PREÇOS, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

14.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.3.1. É admitido somente um representante por proponente.

14.3.2. Os documentos que deverão ser apresentados na etapa de credenciamento estão especificados no item 7 do presente edital.

14.3.3. A ausência da documentação referida no item 7 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, exclusivamente no tocante à execução de atos, inclusive recurso.

14.3.4 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a CPL declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

14.4. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

15. ABERTURA DOS ENVELOPES DE 1 - HABILITAÇÃO E 2 - PROPOSTA:

15.1. Na data e horário estipulado no preâmbulo do edital, no auditório de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, serão recebidos os invólucros contendo a documentação de habilitação e as propostas dos licitantes;

15.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Cruz Machado/PR, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário;

15.3. Serão abertos os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e procedida sua apreciação;

15.4. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item "10" deste edital.

15.5. Após a abertura dos invólucros "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando às mesmas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

15.6. A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

15.7. O envelope "PROPOSTA DE PREÇO", contendo a proposta de preço, não será devolvido a proponentes consideradas inabilitadas, sendo anexadas ao processo licitatório.

15.8. Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

15.9. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item "9" deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos previstos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

15.10. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico financeiro poderá ser suprimida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para retificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

15.11. A Comissão de licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

15.12. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismos ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

15.13. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

15.14. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

15.15. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

proposta de preço, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

15.16. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

15.17. Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente ou seu representante devidamente credenciado.

13

16 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no edital;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
- f) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no edital;

16.2. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da TOMADA DE PREÇOS ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento da TOMADA DE PREÇOS, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a CPL examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos da TOMADA DE PREÇOS permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 12.1 do EDITAL.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Compete ao Prefeito do Município de Cruz Machado, homologar a TOMADA DE PREÇOS.



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

18.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, localizado na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná.

19.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 19.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município de Cruz Machado, com exceção aos valores previstos para o serviço.

20.3. Não subcontratar o objeto do contrato.

20.4 A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

20.5 A proponente deverá recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora;

20.6 A proponente deverá manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

20.7 A proponente deverá manter a disciplina entre o pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

20.8 A proponente deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (EPI), devendo a CONTRATADA orientar e fiscalizar o seu uso, normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

20.9 Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados que estiverem executando os serviços contratados ou exercendo atividade conexas a eles.

20.10 A proponente deve manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, seguindo o cronograma que estabelecerá com base nas exigências do Termo de Referência;

20.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO designará um responsável técnico que fará o acompanhamento e o gerenciamento dos serviços realizados. Por sua vez, o responsável técnico indicado pela proponente, deverá estar ao menos uma vez por semana presente no local de execução



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

dos serviços, para prestar todos os esclarecimentos solicitados, bem como atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

20.12 Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento, devidamente justificados pela contratante.

20.13 Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto do Contrato, bem como, com todos os custos para a remoção de todos os detritos resultantes;

20.4 Responsabilizar-se por qualquer avaria decorrentes da execução dos serviços, como também por quaisquer danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios, automóveis, utensílios e equipamentos de TERCEIROS e da CONTRATANTE, ficando esta autorizada a descontar o valor de ressarcimento dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

21. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

21.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

21.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1.1 - O pagamento será efetuado, em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico financeiro, e mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

22.1.2. - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

22.1.3. - A Prefeitura Municipal de Cruz Machado efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

22.1.4. - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo. Caso não conste os itens solicitados a nota fiscal será devolvida para regularização.

22.1.5. Deverá ser apresentado mensalmente, a título de comprovação dos serviços prestados relatório subscrito pelo responsável técnico contendo a quantidade total de resíduos em toneladas, instruído dos respectivos comprovantes de pesagem;



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

22.1.6. - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

22.1.7. - A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço. Após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

16

23. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

23.1. - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

23.2. - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

23.3. - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

23.4. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.5. - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

24.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

25.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

25.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas disciplinadoras desta TOMADA DE PREÇOS serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da CPL em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS.

26.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da TOMADA DE PREÇOS.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da TOMADA DE PREÇOS.

26.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) desta TOMADA DE PREÇOS implicará em direito à contratação.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.11. Os casos omissos neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS serão solucionados pelo CPL (Comissão Permanente de Licitação), com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

26.12. Será competente o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Processo Licitatório.

Cruz Machado, 11 de Maio de 2020.

Prefeito Municipal
Euclides Pasa



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

18

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

1.1. Preço máximo: R\$ 1.203.200,15 (Um milhão duzentos e três mil duzentos reais e quinze centavos)

1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas e demais documentos;

2. OBJETO

É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica (capeamento em C.B.U.Q) sobre a Avenida Getúlio Vargas, entre a Ponte Rio Palmeirinha até a Rua Projetada 8-A, com extensão total da área total recapada de 11.463,10 m²,,** conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO

Para execução das obras, por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da executora o **fechamento do trânsito**, devida sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de CRUZ MACHADO.

PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser disposta em local de fácil acesso a visualização, em material metálico, chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca, Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

Pintura de ligação em duas etapas

PRIMEIRA ETAPA - A primeira pintura de ligação será aplicada sobre toda área, contemplando áreas de remoção, golas e paralelepípedos, para receber a reperfilagem.

SEGUNDA ETAPA – A pintura será aplicada sobre a toda a área, para receber a capa final do pavimento.

Deverá ser empregada a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C.

A emulsão deverá ser diluída em água na razão 1/1.

Após o preparo da superfície a pintura deverá ser realizada em temperatura compatível com seu uso, com espargidor mecânico, de maneira que revista toda superfície o mais uniforme possível.

A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for iminente.

Caso a ação do tráfego produzir falhas ou tornar a pintura fosca, deverá ser aplicada nova pintura sob responsabilidade da executora da obra.



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

O material utilizado deverá atender a especificação correspondente, adotada pelo DER/PR. A diluição em água de emulsão deverá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, observando-se a obtenção do grau de diluição desejado e a perfeita circulação da emulsão diluída.

Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ em duas etapas

PRIMEIRA ETAPA – Reperfilagem sobre toda área de paralelepípedos, recomposição e golas que receberam a pintura de ligação. Será executado com CBUQ faixa "D".

SEGUNDA ETAPA - Capa sobre toda a área que recebeu a reperfilagem. Será executado com CBUQ faixa "C".

O revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado, mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material de enchimento deve ser inerte em relação aos demais componentes da mistura, finamente dividido, homogêneo, seco e livre de grumos provenientes de agregação das partículas finas. Há uma variação da densidade do CBUQ em nossa região, conforme cada fornecedor.

A densidade média adotada é de 2,537 e constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação 2,5 t/m³ conforme premissas do Manual de Normas do DER/PR, que deverá ser produzido com material tipo CAP 50/70, sendo que sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall.

A aplicação no pavimento deverá ser feita com vibro-acabadora com controle de espessura, para que após a compactação a capa esteja nas dimensões conforme a planta da seção tipo, sendo que a aplicação do CBUQ não deverá ser realizada em nenhuma hipótese se sua temperatura estiver inferior à 125°C. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem com auxílio de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem utilizando o rolo vibratório autopropeido de cilindro liso.

A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 h da aplicação do CBUQ ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela contratada durante as obras, de acordo com a lei vigente. Os laudos técnicos do controle tecnológico dos resultados dos ensaios realizados em cada serviço devem acompanhar a execução do projeto.

Meio fio sem sarjeta

O meio fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento com os objetivos de direcional fisicamente o tráfego e conduzir a água pluvial sobre a pista e passeios para as bocas de lobo.

O meio fio deve ser do tipo "sem sarjeta" e, para garantir a condução correta das águas e evitar penetração das mesmas entre o meio fio e a camada de pavimento, deverá ser realizado um acabamento em concreto.

A peça deve ser pré-moldada nas dimensões conforme projeto, resistência deve ser no mínimo de 35 MPa.

Para assentamento das peças do meio fio deverá ser escavado a profundidade adequada no colchão de pó de pedra, base da calçada, obedecendo a cota final do projeto e as camadas do pavimento.

O rejunte deverá ser realizado com argamassa traço 1:4 (cimento:areia), de maneira cuidadosa evitando frestas ou vazios que possam permitir a penetração de água e impurezas que comprometam a adesão correta das peças.

Regularização do sub-leito das calçadas

Toda extensão onde serão realizadas as calçadas necessitará de regularização do leito, removendo desníveis ou preenchendo depressões existentes e compactação manual com soquete.

Toda calçada existente na área em que a nova calçada projetada será aplicada deverá ser demolida com auxílio mecânico quando manualmente não possa sê-lo.

O destino final do material removido ou demolido será de responsabilidade da CONTRATADA sempre observando os dispositivos das Leis Ambientais em vigor.

Regularização da base das calçadas

A superfície regularizada para aplicação da base deverá ser isenta de torrões ou material vegetal.

A compactação deverá ser notavelmente bem realizada.



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

Sobre o sub-leito deve ser aplicada camada de pó de pedra com espessura de 10,00 cm já considerando o espalhamento uniforme e compactação.

A compactação deverá ser realizada com auxílio mecânico, utilizando placa vibratória.

Na regularização deve-se observar a altura do aterro para que sejam condizentes com as entradas de garagens.

Meio fio de contenção da calçada

As peças devem ser as mesmas utilizadas no meio fio do pavimento e tem por finalidade limitar a área da calçada e área de ajardinamento mas, principalmente, conter a base dos blocos de concreto utilizados nos passeios.

Deve-se escavar até a altura condizente com a cota do meio fio, observando que a calçada deverá ter inclinação em direção às sarjetas de, e média, 1% para escoamento das águas pluviais.

Calçadas em blocos de concreto - Paver

Os blocos de pavimentação das calçadas devem possuir cor acinzentada natural do concreto e as placas podotáteis devem possuir cor contrastante (avermelhadas ou semelhante).

Serão aplicados à base conforme disposição específica manualmente, sempre observando a instalação das placas podotáteis conforme as especificações do projeto o qual deve obedecer rigorosamente a ABNT NBR 9050:2004.

nível final da calçada deve estar em concordância com o meio fio sempre mantendo a inclinação de 1% para que as águas pluviais sejam conduzidas às sarjetas.

Nas áreas onde o bloco não for possível ser aplicado como peça inteira, como próximos à base de placas, postes, lixeiras ou caixas de inspeção e visitas, deve-se preencher o espaço com blocos cortados especificamente para aquele local ou quando não for possível devido a dimensões reduzidas, deve-se preencher o espaço com concreto traço 1,5:3 (cimento:areia).

Após a aplicação e instalação de todos os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina sobre as calçadas para preenchimento dos espaços entre os mesmos.

Rampas de acessibilidade.

Durante a aplicação dos blocos para calçadas deve-se observar os pontos onde estarão dispostas as rampas de acessibilidade prevendo, assim, o correto acerto da cota do local, mantendo a espessura da base de 10,00 cm de pó de pedra.

Devem atender as normas da ABNT 9050:2004.

Os rebaixos devem estar dispostos em todas as intercessões longitudinais e transversais ao longo da via projetada. Os pontos exatos estão indicados na planta anexa a este projeto.

Para melhor execução é necessário seguir as seguintes premissas:

- Patamares: no início e no término de cada segmento de rampa, devem ser previstos patamares com dimensão longitudinal mínima de 120 cm;

- Inclinação das rampas: a inclinação transversal não pode exceder 3%;

- A rampa deve estar ligada a faixa de travessia;

- Nunca deve estar ligada à bocas de lobo ou qualquer obstáculo;

- Material de confecção: deve ser firme, estável e não escorregadio.

Deve-se fazer a pintura de acessibilidade conforme figura padrão no patamar da rampa, em tinta 100% acrílica diluída em 20% de água.

Sinalização horizontal

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela "âmbar" e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura conforme indicação no projeto.

Nas áreas definidas como "travessia de pedestres" as faixas devem ser da cor branca, paralelas a uma distância de 0,40m na escala (indicado no projeto) com o mesmo material por processo manual.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado.

Será obrigatório a adição de micro esferas de vidro do tipo "premix".



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

Limpeza Final da Obra

Qualquer detrito, sujeira ou água proveniente das obras, deverão ser eliminadas ao término da obra a fim de garantir boas condições e segurança aos usuários.

21

4. FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo engenheiro de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

4.2. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;

4.3. A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

4.4. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;

4.5. Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

4.6. Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

4.7. A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, ao fiscal de contrato, nomeado através de portaria pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

4.8. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a Obra, possibilitando o exame das operações inerentes ao objeto contratado.

5. DIREITOS E DEVERES: CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 Constituem direitos da contratante:

5.1.1. Fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e detalhes integrantes do edital;

5.1.2. Emitir "ordem de serviço" para as atividades contratadas;

5.1.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;

5.1.4. Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

5.1.5. Receber o objeto licitado tal como especificado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

5.1.6. Ordenar correções, reparos, remoções, reconstituições ou substituições que se fizerem necessárias, tudo a expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

5.2 - São responsabilidades da contratante:

5.2.1. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;

5.2.2. Proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal aplicável;

5.2.3. Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

5.2.4. Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. São direitos da contratada:

5.3.1. Receber, dentro do prazo de pagamento fixado no contrato, ou fora dele com a cabível correção monetária, os valores relativos aos serviços executados e medidos;

b) executar, tal como detalhado e especificado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

5.4. São responsabilidades da contratada:

5.4.1. Prestar a garantia de execução do objeto licitado, precedendo a assinatura do contrato;

5.4.2. Assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

5.4.3. Executar os serviços com estrita obediência das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas vigentes e as especificações técnicas que lhe forem aplicáveis;

5.4.4. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;

5.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;

5.4.6. Participar à fiscalização do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa interferir na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando se possível as medidas para corrigir a situação;

5.4.7. Conduzir os serviços com estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal;

5.4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, em especial comprovando, a qualquer tempo, sua constante regularidade fiscal;

5.4.9. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração;



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

5.4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;

23



TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020
PROCESSO n.º 58/2020

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

24

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/XXXX.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS n.º. XXX/XXXX, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

25

A presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Código referencial de preço	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	DMT (Km)	Valor unitário sem BDI	Valor unitário com BDI	Valor Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	4813	Placa de obra em chapa galvanizada N22 adesivada, (1,50 x 3,0 m)	m²	4,50	local	R\$	R\$	R\$
Subtotal item 1								R\$
2 REPERFILAGEM COM MASSA ABERTA								
2.1	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	11.463,10		R\$	R\$	R\$
2.2	95995	Execução de pavimento com aplicação de CBUQ (11.463,10 m² X 0,03 m)	t	872,46		R\$	R\$	R\$
2.3		Transporte de C.B.U.Q. usina/aplicação (caminhão basculante 6 ton) (DMT UVA)	Km x t	47.985,11	55,00	R\$	R\$	R\$
Subtotal item 2								R\$
3 CAPEAMENTO COM MASSA FINA								
3.1	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	11.463,10		R\$	R\$	R\$
3.2	95995	Execução de pavimento com aplicação de CBUQ (11.463,10 m² X 0,04 m)	t	1.163,28		R\$	R\$	R\$
3.3		Transporte de C.B.U.Q. usina/aplicação (caminhão basculante 6 ton) (DMT UVA)	Km x t	63.980,15	55,00	R\$	R\$	R\$
Subtotal item 3								R\$
4 CALÇADAS E URBANISMO								
4.1	511000	Regularização e compactação de subleito	m²	1.729,86		R\$	R\$	R\$
4.2	534916	Pavimento bloco intertravado concreto (paver cor natural) 20x10x6, incluso colchão de pó de pedra	m²	1.729,86		R\$	R\$	R\$
4.3	810150	Meio fio de concreto pré moldado FCK 35 Mpa (80 X 30 X 13)	m	138,00		R\$	R\$	R\$
Subtotal item 4								R\$
5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
5.1	72947	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro	m²	401,21		R\$	R\$	R\$
5.2	820000	Placa de sinalização com adesivo reflexivo e mastro de madeira	UND	27,00		R\$	R\$	R\$
Subtotal item 5								R\$



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

	Total Geral	R\$
	Total por m ²	R\$

Valor TOTAL GLOBAL da Proposta: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL;
CNPJ e INC. ESTADUAL;
REPRESENTANTE E CARGO;
RG E CPF;
ENDEREÇO E TELEFONE;

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 – O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, conforme especificações do MEMORIAL DESCRITIVO e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital de TOMADA DE PREÇOS xxx/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS:) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0--/20--

CONTRATO Nº 0--/20--

PROCESSO Nº 0--/20--

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: (nome da empresa), com sede na cidade de ----/---, situada na -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições **do Edital de ----- Nº 0--/20--** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE Contrato é a execução de **xxxxxxxxxx**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 001/2020, fornecidos pelo Contratante.

Item	Código referencial de preço	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	DMT (Km)	Valor unitário sem BDI	Valor unitário com BDI	Valor Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	4813	Placa de obra em chapa galvanizada N22 adesivada, (1,50 x 3,0 m)	m²	4,50	local	R\$	R\$	R\$
							Subtotal item 1	R\$
2 REPERFILAGEM COM MASSA ABERTA								
2.1	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	11.463,10		R\$	R\$	R\$
2.2	95995	Execução de pavimento com aplicação de CBUQ (11.463,10 m² X 0,03 m)	t	872,46		R\$	R\$	R\$
2.3		Transporte de C.B.U.Q. usina/aplicação (caminhão basculante 6 ton) (DMT UVA)	Km x t	47.985,11	55,00	R\$	R\$	R\$
							Subtotal item 2	R\$
3 CAPEAMENTO COM MASSA FINA								
3.1	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	11.463,10		R\$	R\$	R\$
3.2	95995	Execução de pavimento com aplicação de CBUQ (11.463,10 m² X 0,04 m)	t	1.163,28		R\$	R\$	R\$
3.3		Transporte de C.B.U.Q. usina/aplicação (caminhão basculante 6 ton) (DMT UVA)	Km x t	63.980,15	55,00	R\$	R\$	R\$
							Subtotal item 3	R\$



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

4 CALÇADAS E URBANISMO							
4.1	511000	Regularização e compactação de subleito Pavimento bloco intertravado concreto (paver cor natural) 20x10x6, incluso colchão de pó de pedra	m ²	1.729,86	R\$	R\$	R\$
4.2	534916	Meio fio de concreto pré moldado FCK 35 Mpa (80 X 30 X 13)	m ²	1.729,86	R\$	R\$	R\$
4.3	810150		m	138,00	R\$	R\$	R\$
Subtotal item 4							R\$
5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
5.1	72947	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	401,21	R\$	R\$	R\$
5.2	820000	Placa de sinalização com adesivo reflexivo e mastro de madeira	UND	27,00	R\$	R\$	R\$
Subtotal item 5							R\$
Total Geral						R\$	
Total por m²						R\$	

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2020, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)** sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento do serviço, mediante aposição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável, devendo constar.

a) Número do Contrato;

b) Número do processo e da Tomada de Preços;

3.2 - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

3.3 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

3.4 - Devera ser apresentado mensalmente, a título de comprovação dos serviços prestados relatório subscrito pelo responsável técnico contendo a quantidade total de resíduos em toneladas, instruído dos respectivos comprovantes de pesagem;

3.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

a) da ART pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Tomada de Preço o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

Parágrafo segundo – Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados em lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais, e qualquer subsidio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estanho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação /alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo terceiro



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

7.2 - Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município de Cruz Machado, com exceção aos valores previstos para o serviço.

7.3 - Não subcontratar o objeto do contrato.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

7.5 - A **CONTRATADA** deverá Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora;

7.6 - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;

7.7 - A **CONTRATADA** deverá manter a disciplina entre o pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

7.8 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (EPI), devendo orientar e fiscalizar o seu uso, normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.9 - Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados que estiverem executando os serviços contratados ou exercendo atividade conexas a eles.

7.10 - A **CONTRATADA** deve manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, seguindo o cronograma que estabelecerá com base nas exigências do Termo de Referência;

7.11 - Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento, devidamente justificados pela contratante.

7.12 - Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto do Contrato, bem como, com todos os custos para a remoção de todos os detritos resultantes;



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

7.13 - Responsabilizar-se por qualquer avaria decorrentes da execução dos serviços, como também por quaisquer danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios, automóveis, utensílios e equipamentos de TERCEIROS e da **CONTRATANTE**, ficando esta autorizada a descontar o valor de ressarcimento dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

31

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para execução das obras, por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da executora o **fechamento do trânsito**, devida sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de CRUZ MACHADO.

PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser disposta em local de fácil acesso a visualização, em material metálico, chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca, Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

Pintura de ligação em duas etapas

PRIMEIRA ETAPA - A primeira pintura de ligação será aplicada sobre toda área, contemplando áreas de remoção, golas e paralelepípedos, para receber a reperfilagem.

SEGUNDA ETAPA – A pintura será aplicada sobre a toda a área, para receber a capa final do pavimento.

Deverá ser empregada a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C.

A emulsão deverá ser diluída em água na razão 1/1.

Após o preparo da superfície a pintura deverá ser realizada em temperatura compatível com seu uso, com espargidor mecânico, de maneira que revista toda superfície o mais uniforme possível.

A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for iminente.

Caso a ação do tráfego produzir falhas ou tornar a pintura fosca, deverá ser aplicada nova pintura sob responsabilidade da executora da obra.

O material utilizado deverá atender a especificação correspondente, adotada pelo DER/PR. A diluição em água de emulsão deverá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, observando-se a obtenção do grau de diluição desejado e a perfeita circulação da emulsão diluída.

Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ em duas etapas

PRIMEIRA ETAPA – Reperfilagem sobre toda área de paralelepípedos, recomposição e golas que receberam a pintura de ligação. Será executado com CBUQ faixa "D".

SEGUNDA ETAPA - Capa sobre toda a área que recebeu a reperfilagem. Será executado com CBUQ faixa "C".

O revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado, mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material de enchimento deve ser inerte em relação aos demais componentes da mistura, finamente dividido, homogêneo, seco e livre de grumos provenientes de agregação das partículas finas. Há uma variação da densidade do CBUQ em nossa região, conforme cada fornecedor.

A densidade média adotada é de 2,537 e constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação 2,5 t/m³ conforme premissas do Manual de Normas do DER/PR, que deverá ser produzido



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

com material tipo CAP 50/70, sendo que sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall.

A aplicação no pavimento deverá ser feita com vibro-acabadora com controle de espessura, para que após a compactação a capa esteja nas dimensões conforme a planta da seção tipo, sendo que a aplicação do CBUQ não deverá ser realizada em nenhuma hipótese se sua temperatura estiver inferior à 125°C. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem com auxílio de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem utilizando o rolo vibratório autopropeleido de cilindro liso.

A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 h da aplicação do CBUQ ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela contratada durante as obras, de acordo com a lei vigente. Os laudos técnicos do controle tecnológico dos resultados dos ensaios realizados em cada serviço devem acompanhar a execução do projeto.

Meio fio sem sarjeta

O meio fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento com os objetivos de direcional fisicamente o tráfego e conduzir a água pluvial sobre a pista e passeios para as bocas de lobo.

O meio fio deve ser do tipo "sem sarjeta" e, para garantir a condução correta das águas e evitar penetração das mesmas entre o meio fio e a camada de pavimento, deverá ser realizado um acabamento em concreto.

A peça deve ser pré-moldada nas dimensões conforme projeto, resistência deve ser no mínimo de 35 MPa.

Para assentamento das peças do meio fio deverá ser escavado a profundidade adequada no colchão de pó de pedra, base da calçada, obedecendo a cota final do projeto e as camadas do pavimento.

O rejunte deverá ser realizado com argamassa traço 1:4 (cimento:areia), de maneira cuidadosa evitando frestas ou vazios que possam permitir a penetração de água e impurezas que comprometam a adesão correta das peças.

Regularização do sub-leito das calçada

Toda extensão onde serão realizadas as calçadas necessitará de regularização do leito, removendo desníveis ou preenchendo depressões existentes e compactação manual com soquete.

Toda calçada existente na área em que a nova calçada projetada será aplicada deverá ser demolida com auxílio mecânico quando manualmente não possa sê-lo.

O destino final do material removido ou demolido será de responsabilidade da CONTRATADA sempre observando os dispositivos das Leis Ambientais em vigor.

Regularização da base das calçadas

A superfície regularizada para aplicação da base deverá ser isenta de torrões ou material vegetal.

A compactação deverá ser notavelmente bem realizada.

Sobre o sub-leito deve ser aplicado camada de pó de pedra com espessura de 10,00 cm já considerando o espalhamento uniforme e compactação.

A compactação deverá ser realizada com auxílio mecânico, utilizando placa vibratória.

Na regularização deve-se observar a altura do aterro para que sejam condizentes com as entradas de garagens.

Meio fio de contenção da calçada

As peças devem ser as mesmas utilizadas no meio fio do pavimento e tem por finalidade limitar a área da calçada e área de ajardinamento mas, principalmente, conter a base dos blocos de concreto utilizados nos passeios.

Deve-se escavar até a altura condizente com a cota do meio fio, observando que a calçada deverá ter inclinação em direção às sarjetas de, e média, 1% para escoamento das águas pluviais.

Calçadas em blocos de concreto - Paver

Os blocos de pavimentação das calçadas devem possuir cor acinzentada natural do concreto e as placas podotáteis devem possuir cor contrastante (avermelhadas ou semelhante).



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

Serão aplicados à base conforme disposição específica manualmente, sempre observando a instalação das placas podotáteis conforme as especificações do projeto o qual deve obedecer rigorosamente a ABNT NBR 9050:2004.

nível final da calçada deve estar em concordância com o meio fio sempre mantendo a inclinação de 1% para que as águas pluviais sejam conduzidas às sarjetas.

Nas áreas onde o bloco não for possível ser aplicado como peça inteira, como próximos à base de placas, postes, lixeiras ou caixas de inspeção e visitas, deve-se preencher o espaço com blocos cortados especificamente para aquele local ou quando não for possível devido a dimensões reduzidas, deve-se preencher o espaço com concreto traço 1,5:3 (cimento:areia).

Após a aplicação e instalação de todos os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina sobre as calçadas para preenchimento dos espaços entre os mesmos.

Rampas de acessibilidade.

Durante a aplicação dos blocos para calçadas deve-se observar os pontos onde estarão dispostas as rampas de acessibilidade prevendo, assim, o correto acerto da cota do local, mantendo a espessura da base de 10,00 cm de pó de pedra.

Devem atender as normas da ABNT 9050:2004.

Os rebaixos devem estar dispostos em todas as intercessões longitudinais e transversais ao longo da via projetada. Os pontos exatos estão indicados na planta anexa a este projeto.

Para melhor execução é necessário seguir as seguintes premissas:

- Patamares: no início e no término de cada segmento de rampa, devem ser previstos patamares com dimensão longitudinal mínima de 120 cm;

- Inclinação das rampas: a inclinação transversal não pode exceder 3%;

- A rampa deve estar ligada a faixa de travessia;

- Nunca deve estar ligada à bocas de lobo ou qualquer obstáculo;

- Material de confecção: deve ser firme, estável e não escorregadio.

Deve-se fazer a pintura de acessibilidade conforme figura padrão no patamar da rampa, em tinta 100% acrílica diluída em 20% de água.

Sinalização horizontal

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela "âmbar" e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura conforme indicação no projeto.

Nas áreas definidas como "travessia de pedestres" as faixas devem ser da cor branca, paralelas a uma distância de 0,40m na escala (indicado no projeto) com o mesmo material por processo manual.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado.

Será obrigatório a adição de micro esferas de vidro do tipo "premix".

Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

Limpeza Final da Obra

Qualquer detrito, sujeira ou água proveniente das obras, deverão ser eliminadas ao término da obra a fim de garantir boas condições e segurança aos usuários.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

11.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.3 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

11.4 - Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro

A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

Parágrafo segundo

a) O fiscal da obra, designado para acompanhamento do objeto contratual será o servidor Sr. Silvio Tymus engenheiro desta Municipalidade.



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

b) O fiscal do contrato designado através da Portaria nº xxx, será o servidor xxxx, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA.

Receber do fiscal de obras as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

37

24.1. - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

24.2. - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

24.3. - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

24.4. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

24.5. - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado xx de xxx de 2020

XXXXXXX

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

XXXXXX
CNPJ:



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

CONTRATADA

38

TESTEMUNHAS:

1° _____

2° _____

CPF:



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

39

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



**TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020
PROCESSO n.º 58/2020**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

40

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/XXXX.

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx
Cruz Machado – PR.

À Comissão de Licitações,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 30º, IV, da Lei n.º 8.666/93, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, cujo objeto é O Objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a XXXXXXXXX, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

....., de de 2020.

.....

Nome e assinatura do representante legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei,**
emcumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

42

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

ANEXO IX

(Envelope 1: Habilitação)

43

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 152/2020 sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____

Nome do Representante Legal Função



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

44

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Formação	CREA nº	Assinatura

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



**TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020
PROCESSO n.º 58/2020**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

45

....., inscrita no CNPJ N.º, sediada na rua, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2020.

Representante Legal



**TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020
PROCESSO n.º 58/2020**

ANEXO XII

MODELO ATESTADO DE VISITA

46

Ref: Edital de Tomada de Preços n.º ____ / ____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Cruz Machado, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome, n.º CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



**TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020**

ANEXO XIII

MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

47

Tomada de Preços nº ____/2020

Objeto:

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, _____ de _____ de 2020

Nome, nº CREA/CAU e assinatura responsável técnico



TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020
PROCESSO nº 58/2020

ANEXO XV

49

PROJETOS